

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Processo Administrativo: 38/2021

Processo Eletrônico: e- 32.342/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global, conforme disciplinado neste Edital e seus anexos. O procedimento de licitação obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Complementar 123, de 14/12/2006; ao Decreto Municipal nº 6.973, de 09/04/2013 e às demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Esta licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.**
- 1.2. Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste edital e em seus anexos.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital os anexos:
 - a) Anexo I – Minuta de Contrato
 - b) Anexo II – Modelo de Credenciamento
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI – Termo de Referência
- g) Anexo VII - Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato
- h) Anexo VIII - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX – Declaração de Ausência de Parentesco.

1.4.O preço máximo admitido pela EMASA no presente processo licitatório é **RESTRITO** e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

2. DAS DESPESAS

2.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020: funcional programática 35.002.18.543.4007, Projeto 2.191 – Manutenção do Projeto Produtor de Águas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2.O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

3.3.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam em mora ou inadimplentes perante a Administração Pública municipal Direta e/ou Indireta;
- e) que estejam reunidas em consórcio quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.4.Ao apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, o licitante concorda com todas as condições editalícias.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 4.1.1. Caso a empresa se faça representar pelo seu proprietário, este deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada.
- 4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento com carimbo e assinatura, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (modelo de credenciamento), **acompanhado do contrato social, original ou cópia autenticada, da empresa representada.**
- 4.2. Só poderá se credenciar empresa que atenda ao item 3.2 deste edital de licitação.
- 4.3. No ato da sessão pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, possibilitando a conferência dos dados com os informados nos documentos de credenciamento.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Na hipótese de tipo de licitação por item ou por lote, será admitido que um único credenciado represente mais de um licitante, **desde que para itens ou lotes distintos.**
- 4.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 4.6. O(s) vencedor(es) desta licitação será(o) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.
- 4.7. Não serão considerados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de Proposta e/ou Habilitação.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes que queiram se valer dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **momento do credenciamento** o seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
- 4.9. Junto ao documento acima descrito a licitante deve apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do presente Edital, Anexo VIII.
- 4.10. Ainda no credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como de que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo III (modelo de Declaração de Regularidade Fiscal). Esta declaração poderá ser preenchida no momento de sua apresentação através de formulário distribuído pelo Pregoeiro.
- 4.11. Os documentos para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por

tabelião de notas pela junta comercial ou pela Comissão de Licitação, Pregoeiras ou Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

- 4.11.1. Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia.
- 4.11.2. A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.
- 4.11.3. Não será admitida a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. **A impugnação deve ser interposta por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:**
 - 5.4.1. **No campo destinado ao assunto:**
 - a) **Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**
- 5.5. **As impugnações também poderão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12h00 às 18h00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.**

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação de habilitação inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indicando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE**

**ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE**

- 6.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 4.7 deste edital deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Pregoeiro – Pregão Presencial Nº 23/2021. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 6.3. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.
- 6.4. Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão em posse da EMASA até o adimplemento das obrigações contratuais.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1 As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- razão social e nº do CNPJ do proponente, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
 - especificação do objeto cotado;
 - o valor unitário e total, de acordo com os quantitativos do objeto, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
 - o prazo para execução do objeto não superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital;
 - prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após cada etapa de prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA;
 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

- 7.2 Na omissão dos prazos de fornecimento, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 7.3 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo IV (modelo de proposta de preços).
- 7.4 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 7.5 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- 8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (os licitantes que atenderem ao item 4.1.2 e apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, no momento do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação);
 - c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, referente a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
 - i) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a ser emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

- k) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pelo próprio licitante conforme modelo Anexo V.
- l) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo Anexo IX.
- m) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato, conforme modelo Anexo VII.
- n) A empresa contratada deverá apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) no momento da habilitação.**
- o) Deverá ser apresentado um profissional de Engenharia Florestal ou Biologia, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.**
- p) O profissional responsável deve apresentar no momento da habilitação o acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, demonstrando experiência comprovada mínima de 5 anos na realização de inventário florístico e estrutural de vegetação nativa.**
- q) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de inventário florístico e estrutural de vegetação nativa. O atestado deverá estar acervado no CRBIO ou no CREA e deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.**
- 8.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sessão de abertura dos envelopes e julgamento.
- 8.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas pela junta comercial ou pelo Pregoeiro e Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.
- 8.3.1 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.
- 8.3.2 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia.

- 8.3.3 A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.
- 8.3.4 Não será admitida a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.
- 8.3.5 Para esse procedimento a comissão ficará a disposição dos interessados no horário de expediente da EMASA, na sede Administrativa da Autarquia.
- 8.4 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a” a “j” do subitem 8.1 mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela EMASA, desde que os referidos documentos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade, caso contrário, estes deverão ser apresentados conforme subitens 8.1 e 8.2.
- 8.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à EMASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:
- 8.9.1 A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

- 8.9.2 A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9.3 O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta pelo CNPJ.
- 8.9.4 Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- 8.9.5 **Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**
- 8.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 8.11 Documentos legais, comerciais, ou financeiros apresentados por quaisquer licitantes, se originários de países estrangeiros, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados, e será dirigida por um Pregoeiro designado para este fim, a quem caberão o julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos.
- 9.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.2.1 Nesta etapa serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem 9.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- 9.3.1 Os preços unitários máximos admitidos são os valores estimados pela EMASA, no orçamento em anexo ao processo licitatório.**
- 9.4 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita. Os lances serão realizados de acordo com os quantitativos informados no objeto.

- 9.4.1 Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definido por sorteio.
- 9.4.2 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 9.4.3 Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 9.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- 9.4.4 Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 9.4.5 Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.4.6 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.**
- 9.5 Imediatamente após a etapa de lances, havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.7, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.1 Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 No caso de empate nos termos do subitem 9.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 9.6.1 Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 9.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 9.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 9.6 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.6.3 Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.7 Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7.1 Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento estimativo da EMASA.

- 9.7.2 **Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar esta posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.**
- 9.7.2.1 **A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.**
- 9.7.2.2 Se depois de adotada a providência referida no item 9.7.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 9.8 Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 9.9 Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- 9.10 Caso não seja aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 9.7.1.
- 9.11 Ultrapassada a fase de habilitação, será(ão) declarados(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 9.11.1 **No caso de necessidade de apresentação de planilha de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 2 (dois) dias úteis (a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor), para a Licitante detentora da melhor oferta encaminhar nova Proposta de Preços (que não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimativo da EMASA) dentre outros documentos exigidos no Edital, devidamente ajustados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.**
- 9.12 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 9.13 Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e o horário de reabertura.
- 9.14 No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a EMASA poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.15 Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.16 Os envelopes de habilitação dos licitantes cujas propostas foram classificadas ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começara a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 10.1.2 Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.2 As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.
- 10.3 **O recurso deverá ser interposto por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a recorrente deverá:**
- 10.3.3 **No campo destinado ao assunto:**
- a) **Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**
- 10.4 Os recursos também poderão ser protocolados na sede administrativa da EMASA, situada na Quarta Avenida, nº. 250, em Balneário Camboriú, nos dias úteis em horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.
- 10.5 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e será suspenso do cadastro de fornecedores da EMASA pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a EMASA e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.3.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.3.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.3.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.5 cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 não manter a proposta.
- 11.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.4.2 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor do item do contrato em atraso, a qual será descontada dos valores eventualmente devidos pela EMASA, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente;
- 11.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.4.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMASA, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 11.4.5 Publicação da decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 11.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMASA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 12.2 Fica ressalvada a possibilidade de adjudicação direta pelo(a) Pregoeiro(a) quando inexistir interposição de recurso, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei n. 10.520/2002.

13 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

- 13.1 **Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 13.1.1 **A convocação poderá ser realizada via comunicação eletrônica no email informado na proposta de preços.**
- 13.1.2 **Será obrigatória assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, deverá apresentar no mesmo prazo indicado no item 13.1.**
- 13.2 **Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.**
- 13.3 **Antes da assinatura o vencedor poderá também ser convocado para participar de reunião de inicial com o fiscal do contrato.**

- 13.4 **O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMASA.**
- 13.5 **A convocação será feita via digital e será enviada para o email disponibilizado na proposta de preços e será enviada dentro do prazo de validade da proposta.**
- 13.6 **A verificação de recebimento do email cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**
- 13.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado neste item caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a) e, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 13.9 Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.
- 13.10 O vencedor da licitação, após convocação, terá um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato.
- 13.11 O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 13.10.1 Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato poderá ensejar a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 11.4.6.
- 13.11 Os materiais deverão ser entregues conforme condições previstas no Termo de Referência (Anexo VI).
- 13.12 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da EMASA, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 13.13 Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da proposta, de acordo com a variação do IPCA-e (IBGE), ou outro indicador que o vier a substituir.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro, após a entrega dos materiais ou mediante apresentação de medição, quando for o caso, e da nota fiscal devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 14.2 **A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.**
- 14.3 Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 14.4 **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**
- 14.5 **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 14.6 **O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 14.4 E 14.5 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 14.7 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 **A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!**
- 15.1.1. **As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>**
- 15.1.2. **Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.**
- 15.2 **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 15.2.1. **Nota fiscal;**
- 15.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais;**

- 15.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- 15.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.**
- 15.3 PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**
- 15.3.1. Nota fiscal;**
- 15.3.2. Relatório dos serviços prestados;**
- 15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.**
- 15.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**
- 15.4 A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.**
- 15.5 O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.**
- 15.6 Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.**
- 15.7 A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.**
- 15.8 É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.**
- 15.9 O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.**
- 15.10 Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.**
- 15.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.**
- 15.12 É facultado ao Pregoeiro autorizar que os licitantes façam ligações telefônicas durante o certame, bem como o tempo de duração das mesmas.**
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**
- 15.14 À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.**
- 15.15 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.emasa.com.br.**
- 15.16 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@emasa.com.br, por meio do telefone (47) 3261-0000, ou pelo Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, dirigidos ao Pregoeiro(a) da EMASA.**

- 15.17 A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.emasa.com.br junto ao edital.
- 15.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.19 No início da sessão o(a) Pregoeiro(a) poderá deliberar a respeito do uso de aparelhos celulares, smartphones, notebooks, computadores e afins, durante a sessão.
- 15.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMASA.

Balneário Camboriú, 08 de julho de 2021.

Luis Henrique Gewehr Cardoso

Diretor Geral Interino

Portaria nº 27.870/2021

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº XX/2021

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2020, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Quarta Avenida, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, doravante denominada "**CONTRATANTE**", representada neste ato, pelo Diretor Geral Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato, pelo proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, celebraram este termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2021**, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste, por parte da contratada, a execução de **SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.**

2. Especificação do Objeto:

2.1.ÁREA DE ESTUDO

2.1.1.A área de estudo corresponde às propriedades participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, que atualmente são 23 propriedades localizadas na área rural do Município de Camboriú, totalizando 1086ha de área conservada e 70ha de área em processo de restauração.

2.1.2.A coleta de dados será efetuada através da instalação de parcelas temporárias de 100 m², localizadas dentro das áreas de restauração (glebas). O número de parcelas por gleba, será definido em função do tamanho da área da gleba (em hectares), respeitando-se uma amostragem mínima de 2,5% da área. A área total a ser amostrada é de 70ha. O número total de parcelas a ser amostrada nas áreas de restauração será de 175. O mapa de localização das parcelas será fornecido no início dos trabalhos.

2.1.3.A coleta de dados será efetuada através da instalação de parcelas temporárias de 100 m², localizadas dentro das áreas de conservação (glebas). O número de parcelas por gleba, será definido em função do tamanho da área da gleba (em hectares), respeitando-se a amostragem conforme metodologia do Pacto para restauração da Mata Atlântica. A área total a ser amostrada é de 1086ha. O número total de parcelas a ser amostrada nas áreas de conservação será de 50.

2.2.COLETA DE DADOS

2.2.1.Os dados de monitoramento deverão ser coletados manualmente ou por meio de um sistema eletrônico, caso esteja disponível no momento da coleta de dados.

2.2.2.A partir da coordenada inicial fornecida pela EMASA, a parcela deverá ter seu comprimento orientado para uma direção padrão, sendo indicado que primeiramente seja instalada com orientação para o norte. Em casos onde não seja possível a instalação da parcela em direção ao norte, está deverá ser orientada seguindo a respectiva ordem de tentativas, sul, leste e oeste.

2.2.3.As principais informações a serem coletadas em cada parcela são as seguintes:

2.2.3.1. **Localização e caracterização:**

- 2.2.3.1.1. Identificação da gleba e da parcela monitorada;
- 2.2.3.1.2. Data de Coleta de dados;
- 2.2.3.1.3. Sentido de orientação da parcela;
- 2.2.3.1.4. Coordenada geográfica (projeção UTM/ datum SIRGAS 2000) da localização do vértice inicial e final da parcela (ambos do lado esquerdo da parcela);
- 2.2.3.1.5. Vegetação dominante na parcela;
- 2.2.3.1.6. Uso e ocupação do solo no entorno imediato (raio de 100m) da parcela;
- 2.2.3.1.7. Possíveis fatores de degradação na parcela (presença de gado, fogo, formigas agressivas, inundações, entre outros);
- 2.2.3.1.8. Uma ou mais fotos que registrem o estado descrito para a parcela.

2.2.3.2. **Cobertura do solo por copas (não se aplica para parcelas em áreas de conservação):** essa variável deverá ser expressa em porcentagem. Seu cálculo deverá ser feito somando-se os comprimentos da trena cobertos pela projeção vertical das copas das espécies arbóreas/arbustivas regionais (mesmo que esteja sem folhas na época seca), que apresente a altura mínima de 0,5 m. O resultado da soma dos trechos cobertos por copas deverá ser dividido pelo comprimento total da trena (25 m) e em seguida multiplicado por 100. Para a coleta dessa informação, a trena deverá ser posicionada na parcela conforme disposto na Figura 1. Também deverá ser registrado uma ou mais fotos que demonstrem a cobertura do solo pelas copas na parcela;

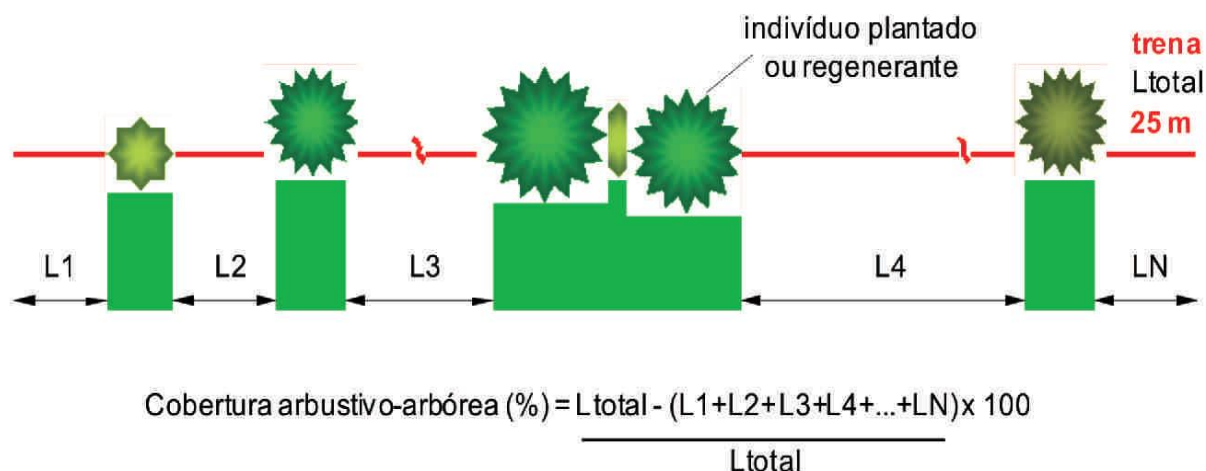


Figura 1 – Esquema de estimativa da cobertura de copas (Fonte: Protocolo de Monitoramento para Projetos de Restauração Ecológica para o Pacto para a Restauração da Mata Atlântica, 2011).

- 2.2.3.3. **Principais espécies recobridoras (não se aplica para parcelas em áreas de conservação):** deverão ser identificadas as 3 espécies recobridoras (arbóreas/arbustivas regionais) mais expressivas, ou seja, aquelas de maior projeção de copa encontradas em cada parcela;
- 2.2.3.4. **Cobertura do solo por herbáceas invasoras/superdominantes:** essa variável deverá ser avaliada visualmente na área total da parcela, considerando três categorias de cobertura de solo: área limpa quando a cobertura do solo estiver entre 0-15%; área de média infestação quando tiver entre 15-50% de cobertura do solo; área de alta infestação quando for superior a 50% de cobertura do solo;
- 2.2.3.5. **Indivíduos arbustivos/arbóreos de espécies exóticas e exóticas invasoras:** deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas exóticas e exóticas invasoras, que apresentem altura ≥ 50 cm;
- 2.2.3.6. **Indivíduos arbustivos/arbóreos nativos:** Deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas regionais, que apresentem altura nas seguintes categorias:
- 2.2.3.6.1. **Menor porte (não se aplica para parcelas em áreas de conservação):** Indivíduos com altura de 0,5m a 1,5m;
- 2.2.3.6.2. **Maior porte:** indivíduos com altura $> 1,5$ m;
- 2.2.3.6.3. **Circunferência a Altura do Peito (CAP):** deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas regionais, que apresentem CAP ≥ 10 cm.

2.2.3.7. **Presença e números de estratos:** deverá ser realizada a contagem do número de estratos da vegetação arbustiva/arbórea regional presente na parcela, considerando os seguintes níveis: (1) sub-bosque, (2) subdosel, (3) dossel e (4) emergentes, conforme disposto na Figura 2.

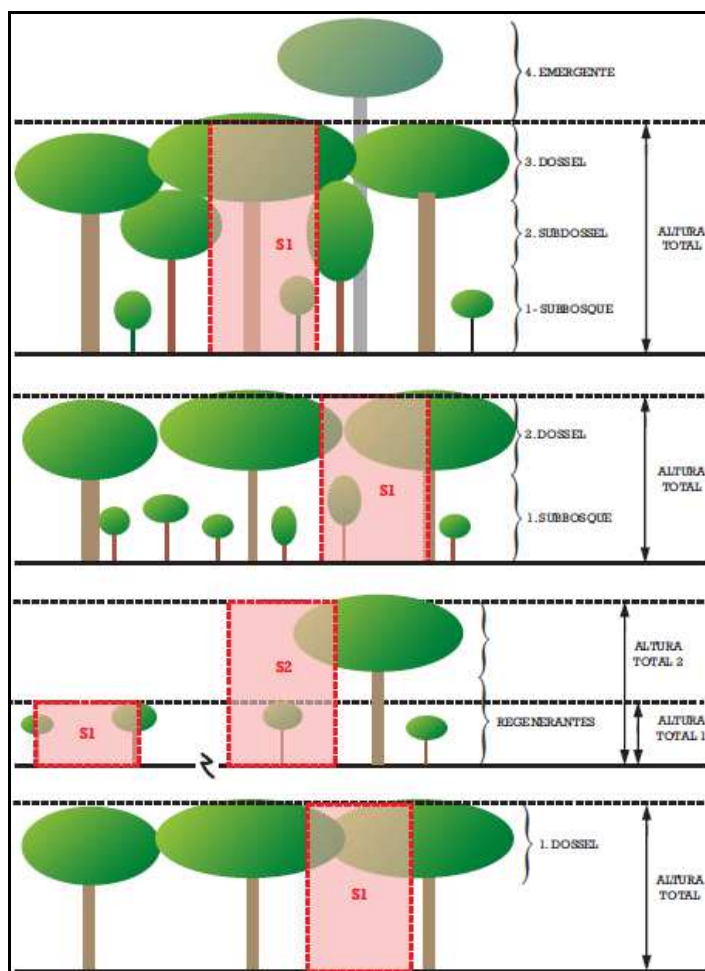


Figura 2 – Esquema para identificação de estratos nas parcelas (Fonte: Protocolo de Monitoramento para Projetos de Restauração Ecológica para o Pacto para a Restauração da Mata Atlântica, 2011).

2.2.4. Cada indivíduo arbustivo/arbóreo encontrado na parcela deverá apresentar as seguintes informações:

2.2.4.1. Nome científico e vulgar da espécie, seguido do nome do autor e respectiva família. Para cada espécie amostrada por parcela, deverá ser coletada uma ou mais fotos que sejam suficientes para representar as principais características utilizadas na sua identificação;

2.2.4.2. Deverá ser informado se a espécie é exótica ou não;

- 2.2.4.3. Deverá ser informado se a espécie é considerada invasora ou não. Sendo considerada invasora aquela que constar em listas oficiais do estado ou do estado próximo, em caso de inexistência dessa lista.
- 2.2.4.4. Deverá ser informado se a espécie é arbórea ou arbustiva;
- 2.2.4.5. Deverá ser informado se a espécie está ameaçada de extinção. Se sim, informar a lista que a descreve nesta situação;
- 2.2.4.6. Deverá ser informado se a espécie foi coletada para posterior identificação botânica. Neste caso deverá ser gerada uma identificação única para a coleta e também deverá ser coletada uma foto do indivíduo;
- 2.2.4.7. Deverá ser informado se o indivíduo é plantado ou regenerante (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
- 2.2.4.8. Deverá ser mensurada a altura, através de estimativa visual, de todos indivíduos amostrados nas categorias Maior Porte e CAP > 10cm;
- 2.2.4.9. Deverá ser mensurado o CAP de todos os indivíduos amostrados na categoria CAP > 10cm. Em indivíduos com caule bifurcado abaixo de 1,3 m de altura, deverão ser registradas as medidas de CAP de todos os ramos acima de 1,3m se ao menos um deles tiver CAP ≥ 15 cm. Os indivíduos que não atenderem a esse critério não deverão ter o CAP mensurado;
- 2.2.4.10. Deverão ser registradas observações sobre a fitossanidade do indivíduo, como por exemplo, se apresenta sintomas de doença, praga, ou qualquer observação que valha ser registrada sobre o indivíduo.
- 2.2.5. Cada espécie herbácea invasora/superdominante encontrada na parcela deverá apresentar as seguintes informações:
- 2.2.5.1. Nome científico e vulgar da espécie, seguido do nome do autor e respectiva família. Para cada espécie amostrada por parcela, deverá ser coletada uma ou mais fotos que sejam suficientes para representar as principais características utilizadas na sua identificação;
- 2.2.5.2. Deverá ser informado se a espécie é exótica ou não;
- 2.2.5.3. Deverá ser informado se a espécie é considerada invasora ou não. Sendo considerada invasora aquela que constar em listas oficiais do estado ou do estado próximo, em caso de inexistência dessa lista.

2.3. PROCESSAMENTO E SUMARIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS NAS PARCELAS

- 2.3.1. A partir dos dados coletados nas parcelas, as seguintes informações deverão ser apresentadas para cada gleba:
- 2.3.1.1. **Informações qualitativas:**
- 2.3.1.1.1. Vegetação dominante;
- 2.3.1.1.2. Listagem das espécies arbustivas/arbóreas amostradas (regionais e exóticas);

- 2.3.1.1.3. Fatores de degradação (presença de gado, fogo, formigas agressivas, inundações, entre outros).
- 2.3.1.2. **Informações quantitativas:**
- 2.3.1.2.1. Porcentagem média de cobertura do solo por copas (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
- 2.3.1.2.2. Frequência absoluta e relativa das espécies regionais mais recobridoras (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
- 2.3.1.2.3. Porcentagem média de cobertura do solo por herbáceas invasoras/superdominantes;
- 2.3.1.2.4. Frequência absoluta e relativa das principais espécies herbáceas invasoras/superdominantes;
- 2.3.1.2.5. Densidade média de indivíduos de espécies exóticas;
- 2.3.1.2.6. Frequência absoluta e relativa de espécies exóticas;
- 2.3.1.2.7. Densidade média de indivíduos de espécies exóticas invasoras;
- 2.3.1.2.8. Frequência absoluta e relativa de espécies exóticas invasoras;
- 2.3.1.2.9. Densidade média de indivíduos de espécies regionais, incluindo, o respectivo desvio padrão e erro amostra;
- 2.3.1.2.10. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria Menor Porte (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
- 2.3.1.2.11. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria Maior Porte;
- 2.3.1.2.12. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria CAP \geq 10 cm;
- 2.3.1.2.13. Área basal média de indivíduos de espécies regionais;
- 2.3.1.2.14. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria Menor Porte;
- 2.3.1.2.15. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria Maior Porte;
- 2.3.1.2.16. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria CAP \geq 10 cm;
- 2.3.1.2.17. Riqueza (espécies regionais);
- 2.3.1.2.18. Diversidade (espécies regionais);
- 2.3.1.2.19. Dominância (espécies regionais);
- 2.3.1.2.20. Frequência absoluta e relativa (espécies regionais).
- 2.3.1.2.21. Frequência absoluta e relativa do número de estratos.
- 2.3.1.3. Para cada uma das informações quantitativas listadas acima deverá ser apresentado o respectivo desvio padrão e erro amostral.

2.3.2. Para a listagem das espécies arbustivas/arbóreas (regionais e exóticas), os nomes científicos deverão ser checados rigorosamente em <http://tnrs.iplantcollaborative.org/>. O nome científico adotado, bem como a família a que pertence o táxon, deverá seguir o recomendado pelo respectivo site. Não serão aceitos relatórios e planilhas em que essa checagem não tenha sido feita ou em que o nome de uma espécie seja escrito com mais de uma grafia.

2.4. PRODUTO A SER ENTREGUE

2.4.1. Os dados coletados deverão ser apresentados em banco de dados padronizado, contendo todas as informações monitoradas, incluindo os dados brutos e processados, em planilhas formato .xlsx. As planilhas .xlsx serão fornecidas pela EMASA juntamente com as respectivas instruções para preenchimento. As fotos deverão ser apresentadas em arquivo formato .JPG, full HD, respeitando a resolução mínima de 1980 pixels no maior lado. Juntamente com o banco de dados padronizado, deverá ser apresentado um relatório técnico em formato documento .docx, contendo a sumarização das informações obtidas para cada gleba.

2.4.2. O relatório técnico também deverá trazer uma comparação deste estudo com a primeira etapa de monitoramento ecológico realizada em 2017. A EMASA fornecerá os dados do monitoramento de 2017 à contratada.

2.4.3. Além desses produtos, caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE CAMPO SEMANAL. Deverá ser enviado em formato digital para o fiscal do contrato toda segunda-feira (primeiro dia útil da semana). O diário deverá conter uma previsão e um planejamento para a semana que se inicia, indicando os serviços que se pretendem executar e em quais localidades. O diário também deverá conter informações sobre o serviço executado na semana anterior, indicando exatamente o que foi realizado e em qual localidade. A sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os diários de campo deverão ser anexados ao relatório enviado referente ao período anterior ao pagamento.

2.4.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações respondendo ao email enviado pela Contratada.

2.4.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Campo, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

2.4.6. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Campo”:

2.4.6.1. PELA CONTRATADA:

- 2.4.6.1.1. O serviço executado ao longo do dia.
 - 2.4.6.1.2. Os equipamentos e materiais utilizados.
 - 2.4.6.1.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - 2.4.6.1.4. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
 - 2.4.6.1.5. As consultas à fiscalização.
 - 2.4.6.1.6. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
 - 2.4.6.1.7. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
 - 2.4.6.1.8. As respostas às interpelações da fiscalização.
 - 2.4.6.1.9. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
 - 2.4.6.1.10. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 2.4.7. Todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas.
- 2.4.8. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.
- 2.4.9. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 23/2021, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 38/2021.
 4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária funcional programática 35.002.18.543.4007, Projeto 2.191 – Manutenção do Projeto Produtor de Águas.
 5. Os serviços serão realizados nas propriedades participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, localizadas na área rural do município de Camboriú (SC).
 6. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. (SERVIÇOS)
 7. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

1. O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de emissão da nota de empenho.
2. A vigência contratual encerra juntamente com o prazo de execução.
3. Admite-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Pela execução total do objeto deste Contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários discriminados a seguir:
2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do IPCA-e (IBGE).
 - 3.1. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.
4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
6. **Cronograma Físico-Financeiro:**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Coleta de dados em campo	X	X	X			
Sistematização de dados e elaboração do estudo			X	X	X	
Entrega dos produtos						

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

2. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE *pro rata tempore*.
5. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente. (SERVIÇOS)
6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços. (SERVIÇOS)
7. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
7. O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
8. Quando houver necessidade, no pagamento será efetuada a suspensão na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
9. O pagamento somente será realizado mediante comprovação pela CONTRATADA de sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação desta situação.
10. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária por meio de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
11. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.
2. Realizar o pagamento pela execução do contrato.
3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
2. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
3. Arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente na execução do objeto, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução do contrato, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da CONTRATANTE.

4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE.
5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE.
6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, mesmo que verbalmente, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
7. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
8. Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados, ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do contrato.
9. Fazer uso preferencial de agregados reciclados ou de produtos que os contenham de acordo com parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 5125/2008 e na Lei Municipal nº 2508/2005.
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento.
11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto.
12. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à execução do objeto.
13. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
14. Substituir profissionais em razão de desempenho técnico insatisfatório ou comportamento inadequado, em comum acordo com a EMASA.
15. Não transferir a outrem, no todo, os serviços contratados.
16. Nos casos de prestação de serviços de engenharia, obras e reformas, caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível, inclusive em forma digital e online, para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao responsável pela Fiscalização.
 - 16.1. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro.
 - 16.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
 - 16.3. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
 - 16.4. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:
 - 16.5. PELA CONTRATADA:
 - 16.5.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - 16.5.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
 - 16.5.3. As consultas à fiscalização.
 - 16.5.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
 - 16.5.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
 - 16.5.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
 - 16.5.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

16.5.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1. Está vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO

1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
2. Nos casos de prestação de serviços de engenharia, obras e reformas, caberá à FISCALIZAÇÃO registrar no DIÁRIO DE OBRA as seguintes ocorrências:
 - 2.1. Atestado da veracidade dos registros das condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e das falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à discricionariedade da CONTRATADA.
 - 2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma.
 - 2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
 - 2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
 - 2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
 - 2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
 - 2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e será suspenso do cadastro de fornecedores da EMASA pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
 - 1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a EMASA e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
 - c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) cometer fraude fiscal;
f) não manter a proposta.
4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor do item do contrato em atraso, a qual será descontada dos valores eventualmente devidos pela EMASA, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMASA, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
 - Publicação da decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMASA em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, publicada a decisão na imprensa oficial, intimação pessoal do Contratado e informação para o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano à CONTRATANTE será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.
- Fica facultado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!

1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

2. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

2.1. Nota fiscal;

2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

3. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

3.1. Nota fiscal;

3.2. Relatório dos serviços prestados;

3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.

11. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

12. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2020.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Diretor Geral
EMASA

Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II

MODELO – CREDENCIAMENTO*

* A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por _____ (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade;

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL*

* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela
Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, DECLARA, por meio de
seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende às demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local de data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

CELULAR DO REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão das Etapas e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Serviços da EMASA, conforme o cronograma Físico Financeiro.

LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão realizados nas propriedades participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, localizadas na área rural do município de Camboriú (SC).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DE ÁREAS EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ	parcela	225	R\$	R\$
Total					R\$

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONITORAMENTO ECOLÓGICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de coleta e sistematização de dados de monitoramento ecológico das áreas conservadas e em processo de restauração inseridas no Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, na Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú foi criado em 2009 pela Lei Municipal nº3026/2009 e as primeiras adesões ocorreram em 2012/2013. O projeto tem como objetivo desenvolver instrumentos para garantir a conservação dos recursos hídricos na bacia do rio Camboriú, através de incentivos aos proprietários para adoção de práticas ambientalmente adequadas, como por exemplo, a recuperação de áreas degradadas, a conservação dos remanescentes florestais nativos, o manejo adequado do solo e a conservação de estradas rurais.

2.2. Para continuidade do Projeto, avaliação periódica e aperfeiçoamento, são realizados diversos tipos de monitoramento. Em 2017, foi realizada a primeira etapa do monitoramento ecológico e periodicamente este estudo deve ser repetido de forma a garantir a continuidade do monitoramento.

2.3. Esta nova etapa de monitoramento de flora foi prevista no plano de ação do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, que é o documento anexo ao Acordo de Cooperação nº01/2019, assinado em 19/02/2020 e com validade de 5 anos. Além disso, esta ação também foi aprovada e incluída no planejamento de 2021 pelo Grupo Gestor na assembleia ordinária realizada em 30 de julho de 2020.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. ÁREA DE ESTUDO

3.1.1. A área de estudo corresponde às propriedades participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, que atualmente são 23 propriedades localizadas na área rural do Município de Camboriú, totalizando 1086ha de área conservada e 70ha de área em processo de restauração.

3.1.2. A coleta de dados será efetuada através da instalação de parcelas temporárias de 100 m², localizadas dentro das áreas de restauração (glebas). O número de parcelas por gleba, será definido em função do tamanho da área da gleba (em hectares), respeitando-se uma amostragem mínima de 2,5% da área. A área total a ser amostrada

é de 70ha. O número total de parcelas a ser amostrada nas áreas de restauração será de 175. O mapa de localização das parcelas será fornecido no início dos trabalhos.

3.1.3.A coleta de dados será efetuada através da instalação de parcelas temporárias de 100 m², localizadas dentro das áreas de conservação (glebas). O número de parcelas por gleba, será definido em função do tamanho da área da gleba (em hectares), respeitando-se a amostragem conforme metodologia do Pacto para restauração da Mata Atlântica. A área total a ser amostrada é de 1086ha. O número total de parcelas a ser amostrada nas áreas de conservação será de 50.

3.2. COLETA DE DADOS

3.2.1.Os dados de monitoramento deverão ser coletados manualmente ou por meio de um sistema eletrônico, caso esteja disponível no momento da coleta de dados.

3.2.2.A partir da coordenada inicial fornecida pela EMASA, a parcela deverá ter seu comprimento orientado para uma direção padrão, sendo indicado que primeiramente seja instalada com orientação para o norte. Em casos onde não seja possível a instalação da parcela em direção ao norte, está deverá ser orientada seguindo a respectiva ordem de tentativas, sul, leste e oeste.

3.2.3.As principais informações a serem coletadas em cada parcela são as seguintes:

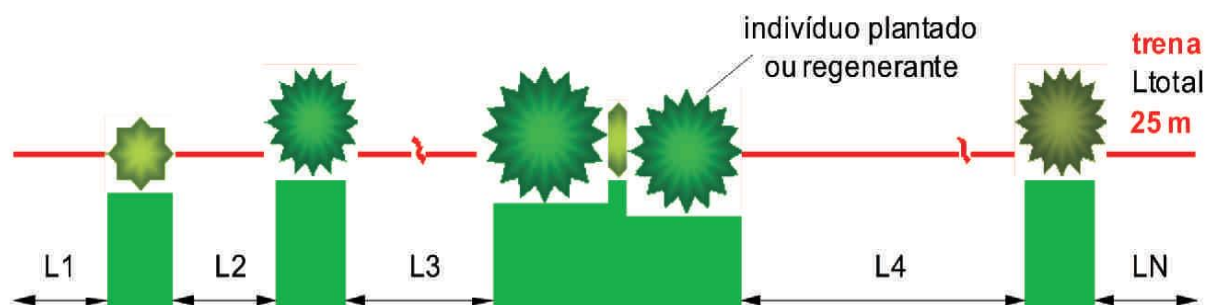
3.2.3.1. **Localização e caracterização:**

- 3.2.3.1.1. Identificação da gleba e da parcela monitorada;
- 3.2.3.1.2. Data de Coleta de dados;
- 3.2.3.1.3. Sentido de orientação da parcela;
- 3.2.3.1.4. Coordenada geográfica (projeção UTM/ datum SIRGAS 2000) da localização do vértice inicial e final da parcela (ambos do lado esquerdo da parcela);
- 3.2.3.1.5. Vegetação dominante na parcela;
- 3.2.3.1.6. Uso e ocupação do solo no entorno imediato (raio de 100m) da parcela;
- 3.2.3.1.7. Possíveis fatores de degradação na parcela (presença de gado, fogo, formigas agressivas, inundações, entre outros);
- 3.2.3.1.8. Uma ou mais fotos que registrem o estado descrito para a parcela.

3.2.3.2. **Cobertura do solo por copas (não se aplica para parcelas em áreas de**

conservação): essa variável deverá ser expressa em porcentagem. Seu cálculo deverá ser feito somando-se os comprimentos da trena cobertos pela projeção vertical das copas das espécies arbóreas/arbustivas regionais (mesmo que esteja sem folhas na época seca), que apresente a altura mínima de 0,5 m. O resultado da soma dos trechos cobertos por copas deverá ser dividido pelo comprimento total da trena (25 m) e em seguida multiplicado por 100. Para a coleta dessa informação, a trena deverá ser posicionada na parcela conforme disposto na

Figura 1. Também deverá ser registrado uma ou mais fotos que demonstrem a cobertura do solo pelas copas na parcela;



$$\text{Cobertura arbustivo-arbórea (\%)} = \frac{L_{\text{total}} - (L_1 + L_2 + L_3 + L_4 + \dots + L_N)}{L_{\text{total}}} \times 100$$

Figura 3 – Esquema de estimativa da cobertura de copas (Fonte: Protocolo de Monitoramento para Projetos de Restauração Ecológica para o Pacto para a Restauração da Mata Atlântica, 2011).

- 3.2.3.3. **Principais espécies recobridoras (não se aplica para parcelas em áreas de conservação):** deverão ser identificadas as 3 espécies recobridoras (arbóreas/arbustivas regionais) mais expressivas, ou seja, aquelas de maior projeção de copa encontradas em cada parcela;
- 3.2.3.4. **Cobertura do solo por herbáceas invasoras/superdominantes:** essa variável deverá ser avaliada visualmente na área total da parcela, considerando três categorias de cobertura de solo: área limpa quando a cobertura do solo estiver entre 0-15%; área de média infestação quando tiver entre 15-50% de cobertura do solo; área de alta infestação quando for superior a 50% de cobertura do solo;
- 3.2.3.5. **Indivíduos arbustivos/arbóreos de espécies exóticas e exóticas invasoras:** deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas exóticas e exóticas invasoras, que apresentem altura ≥ 50 cm;
- 3.2.3.6. **Indivíduos arbustivos/arbóreos nativos:** Deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas regionais, que apresentem altura nas seguintes categorias:
- 3.2.3.6.1. **Menor porte (não se aplica para parcelas em áreas de conservação):** Indivíduos com altura de 0,5m a 1,5m;
- 3.2.3.6.2. **Maior porte:** indivíduos com altura $> 1,5$ m;

3.2.3.6.3. **Circunferência a Altura do Peito (CAP):** deverão ser contabilizados todos os indivíduos de espécies arbustivas/arbóreas regionais, que apresentem $CAP \geq 10\text{cm}$.

3.2.3.7. **Presença e números de estratos:** deverá ser realizada a contagem do número de estratos da vegetação arbustiva/arbórea regional presente na parcela, considerando os seguintes níveis: (1) sub-bosque, (2) subdossel, (3) dossel e (4) emergentes, conforme disposto na Figura 2.

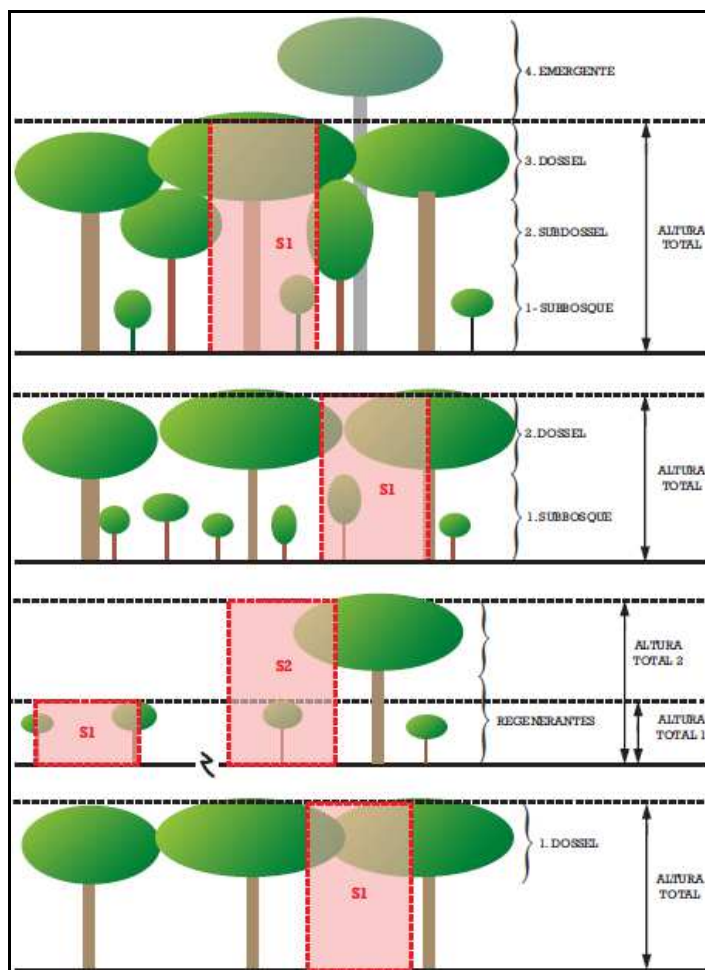


Figura 4 – Esquema para identificação de estratos nas parcelas (Fonte: Protocolo de Monitoramento para Projetos de Restauração Ecológica para o Pacto para a Restauração da Mata Atlântica, 2011).

3.2.4. Cada indivíduo arbustivo/arbóreo encontrado na parcela deverá apresentar as seguintes informações:

3.2.4.1. Nome científico e vulgar da espécie, seguido do nome do autor e respectiva família. Para cada espécie amostrada por parcela, deverá ser coletada uma ou mais fotos que sejam suficientes para representar as principais características utilizadas na sua identificação;

3.2.4.2. Deverá ser informado se a espécie é exótica ou não;

- 3.2.4.3. Deverá ser informado se a espécie é considerada invasora ou não. Sendo considerada invasora aquela que constar em listas oficiais do estado ou do estado próximo, em caso de inexistência dessa lista.
- 3.2.4.4. Deverá ser informado se a espécie é arbórea ou arbustiva;
- 3.2.4.5. Deverá ser informado se a espécie está ameaçada de extinção. Se sim, informar a lista que a descreve nesta situação;
- 3.2.4.6. Deverá ser informado se a espécie foi coletada para posterior identificação botânica. Neste caso deverá ser gerada uma identificação única para a coleta e também deverá ser coletada uma foto do indivíduo;
- 3.2.4.7. Deverá ser informado se o indivíduo é plantado ou regenerante (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
- 3.2.4.8. Deverá ser mensurada a altura, através de estimativa visual, de todos indivíduos amostrados nas categorias Maior Porte e CAP > 10cm;
- 3.2.4.9. Deverá ser mensurado o CAP de todos os indivíduos amostrados na categoria CAP > 10cm. Em indivíduos com caule bifurcado abaixo de 1,3 m de altura, deverão ser registradas as medidas de CAP de todos os ramos acima de 1,3m se ao menos um deles tiver CAP ≥ 15 cm. Os indivíduos que não atenderem a esse critério não deverão ter o CAP mensurado;
- 3.2.4.10. Deverão ser registradas observações sobre a fitossanidade do indivíduo, como por exemplo, se apresenta sintomas de doença, praga, ou qualquer observação que valha ser registrada sobre o indivíduo.
- 3.2.5. Cada espécie herbácea invasora/superdominante encontrada na parcela deverá apresentar as seguintes informações:
- 3.2.5.1. Nome científico e vulgar da espécie, seguido do nome do autor e respectiva família. Para cada espécie amostrada por parcela, deverá ser coletada uma ou mais fotos que sejam suficientes para representar as principais características utilizadas na sua identificação;
- 3.2.5.2. Deverá ser informado se a espécie é exótica ou não;
- 3.2.5.3. Deverá ser informado se a espécie é considerada invasora ou não. Sendo considerada invasora aquela que constar em listas oficiais do estado ou do estado próximo, em caso de inexistência dessa lista.

3.3. PROCESSAMENTO E SUMARIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS NAS PARCELAS

3.3.1. A partir dos dados coletados nas parcelas, as seguintes informações deverão ser apresentadas para cada gleba:

3.3.1.1. **Informações qualitativas:**

3.3.1.1.1. Vegetação dominante;

- 3.3.1.1.2. Listagem das espécies arbustivas/arbóreas amostradas (regionais e exóticas);
- 3.3.1.1.3. Fatores de degradação (presença de gado, fogo, formigas agressivas, inundações, entre outros).
- 3.3.1.2. **Informações quantitativas:**
 - 3.3.1.2.1. Porcentagem média de cobertura do solo por copas (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
 - 3.3.1.2.2. Frequência absoluta e relativa das espécies regionais mais recobridoras (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
 - 3.3.1.2.3. Porcentagem média de cobertura do solo por herbáceas invasoras/superdominantes;
 - 3.3.1.2.4. Frequência absoluta e relativa das principais espécies herbáceas invasoras/superdominantes;
 - 3.3.1.2.5. Densidade média de indivíduos de espécies exóticas;
 - 3.3.1.2.6. Frequência absoluta e relativa de espécies exóticas;
 - 3.3.1.2.7. Densidade média de indivíduos de espécies exóticas invasoras;
 - 3.3.1.2.8. Frequência absoluta e relativa de espécies exóticas invasoras;
 - 3.3.1.2.9. Densidade média de indivíduos de espécies regionais, incluindo, o respectivo desvio padrão e erro amostra;
 - 3.3.1.2.10. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria Menor Porte (não se aplica para parcelas em áreas de conservação);
 - 3.3.1.2.11. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria Maior Porte;
 - 3.3.1.2.12. Densidade média de indivíduos de espécies regionais da categoria $CAP \geq 10$ cm;
 - 3.3.1.2.13. Área basal média de indivíduos de espécies regionais;
 - 3.3.1.2.14. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria Menor Porte;
 - 3.3.1.2.15. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria Maior Porte;
 - 3.3.1.2.16. Área basal média de indivíduos de espécies regionais da categoria $CAP \geq 10$ cm;
 - 3.3.1.2.17. Riqueza (espécies regionais);
 - 3.3.1.2.18. Diversidade (espécies regionais);
 - 3.3.1.2.19. Dominância (espécies regionais);
 - 3.3.1.2.20. Frequência absoluta e relativa (espécies regionais).
 - 3.3.1.2.21. Frequência absoluta e relativa do número de estratos.

3.3.1.3. Para cada uma das informações quantitativas listadas acima deverá ser apresentado o respectivo desvio padrão e erro amostral.

3.3.2. Para a listagem das espécies arbustivas/arbóreas (regionais e exóticas), os nomes científicos deverão ser checados rigorosamente em <http://tnrs.iplantcollaborative.org/>. O nome científico adotado, bem como a família a que pertence o táxon, deverá seguir o recomendado pelo respectivo site. Não serão aceitos relatórios e planilhas em que essa checagem não tenha sido feita ou em que o nome de uma espécie seja escrito com mais de uma grafia.

3.4. PRODUTO A SER ENTREGUE

3.4.1. Os dados coletados deverão ser apresentados em banco de dados padronizado, contendo todas as informações monitoradas, incluindo os dados brutos e processados, em planilhas formato .xlsx. As planilhas .xlsx serão fornecidas pela EMASA juntamente com as respectivas instruções para preenchimento. As fotos deverão ser apresentadas em arquivo formato .JPG, full HD, respeitando a resolução mínima de 1980 pixels no maior lado. Juntamente com o banco de dados padronizado, deverá ser apresentado um relatório técnico em formato documento .docx, contendo a sumarização das informações obtidas para cada gleba.

3.4.2. O relatório técnico também deverá trazer uma comparação deste estudo com a primeira etapa de monitoramento ecológico realizada em 2017. A EMASA fornecerá os dados do monitoramento de 2017 à contratada.

3.4.3. Além desses produtos, caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE CAMPO SEMANAL. Deverá ser enviado em formato digital para o fiscal do contrato toda segunda-feira (primeiro dia útil da semana). O diário deverá conter uma previsão e um planejamento para a semana que se inicia, indicando os serviços que se pretendem executar e em quais localidades. O diário também deverá conter informações sobre o serviço executado na semana anterior, indicando exatamente o que foi realizado e em qual localidade. A sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os diários de campo deverão ser anexados ao relatório enviado referente ao período anterior ao pagamento.

3.4.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações respondendo ao email enviado pela Contratada.

3.4.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Campo, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.4.6. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Campo”:

3.4.6.1. PELA CONTRATADA:

- 3.4.6.1.1. O serviço executado ao longo do dia.
- 3.4.6.1.2. Os equipamentos e materiais utilizados.
- 3.4.6.1.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- 3.4.6.1.4. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
- 3.4.6.1.5. As consultas à fiscalização.
- 3.4.6.1.6. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
- 3.4.6.1.7. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- 3.4.6.1.8. As respostas às interpelações da fiscalização.
- 3.4.6.1.9. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
- 3.4.6.1.10. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

3.4.7. Todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive o deslocamento até as áreas contempladas.

3.4.8. A segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços, durante seu período de execução, também são de responsabilidade da contratada.

3.4.9. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa contratada deverá apresentar prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO) no momento da habilitação.

4.2. Deverá ser apresentado um profissional de Engenharia Florestal ou Biologia, habilitado pelo seu respectivo conselho de classe a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação, devendo ser comprovado o vínculo desse profissional com a contratada no momento da habilitação.

4.3. O profissional responsável deve apresentar no momento da habilitação o acervo técnico pessoal, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, demonstrando

experiência comprovada mínima de 5 anos na realização de inventário florístico e estrutural de vegetação nativa.

4.4. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de inventário florístico e estrutural de vegetação nativa. O atestado deverá estar acervado no CRBIO ou no CREA e deverá conter no mínimo as informações que permitam o entendimento do serviço executado, tais como: período e local de execução, área executada, descrição do serviço e técnicas utilizadas. O atestado poderá conter outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados nas propriedades participantes do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú, localizadas na área rural do município de Camboriú (SC).

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

RESTRITO

7. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	SERVIÇO	Und.	Quant.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coleta e sistematização de dados de monitoramento ecológico de áreas em processo de restauração e conservação do Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú	parcela	225		
TOTAL					

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os relatórios e a medição deverão ser protocolados em formato digital na sede da EMASA (Quarta Avenida, nº250, Centro, Balneário Camboriú – SC), entre 12h e 18h, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão das Etapas e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Serviços da EMASA, conforme o cronograma Físico Financeiro, descrito na Tabela 1.

9. PRAZO CONTRATUAL E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

9.1.O prazo para execução do serviço é de 6 meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2.A vigência contratual encerra juntamente com o prazo de execução, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº8666/93.

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Coleta de dados em campo	X	X	X			
Sistematização de dados e elaboração do estudo			X	X	X	
Entrega dos produtos						

Tabela 1 – Cronograma Físico Financeiro

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Os licitantes interessados podem realizar visita técnica nos locais de modo a certificar-se das condições locais e necessidades específicas para a prestação do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de tais fatores. Visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (47)3261-0050, de segunda a sexta, entre 13h00 e 17h00.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Engenheira Ambiental Rafaela Comparim Santos.

ANEXO VII

PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Presencial nº 23/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO
DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO
PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.,
informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando
necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG / Órgão Expedidor

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na
relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO
CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no
documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

* A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.9 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS DE MONITORAMENTO ECOLÓGICO DAS ÁREAS CONSERVADAS E EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INSERIDAS NO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ.

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2021.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes

Balneário Camboriú, 08 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO
Diretor Geral Interino
Portaria nº 27.870/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64D7-196C-2276-9287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO (CPF 988.XXX.XXX-87) em 08/07/2021 16:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/64D7-196C-2276-9287>